



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



INSTRUÇÃO NORMATIVA SGF N° 01/2009

Versão: 04

Aprovação em: 18/10/2018

Ato de aprovação: Decreto nº 338/2018

Unidade Responsável: Sistema Administrativo de Transportes e Frota;

Dispor sobre procedimentos de Controle Interno para rotinas a serem observadas pelos condutores de veículo, desde a manutenção, conservação, procedimentos de agendamento, registro de movimentação, abastecimento e conduta do motorista municipal.

I - ABRANGÊNCIA

Abrange a movimentação, manutenção e conservação de frota, orientando os condutores de veículos em todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Paranaíta e Fundo Municipal de Previdência - PREVPAR.

II – CONCEITOS

1- Sistema de Transportes - Conjunto de atividades desenvolvidas em todas as unidades da organização quando da utilização de veículos e equipamentos pesados, assim como, no planejamento da demanda de uso desses bens. Têm como órgão central o Departamento de Gerencia e Manutenção da Frota Municipal, e como órgãos setoriais todas as unidades da estrutura organizacional quando no exercício de qualquer atividade abrangida pelo STR.

2 – Equipamento Pesado, - abrange todos os equipamentos móveis, incluindo seus acessórios, integrantes do patrimônio público municipal, tais como: retroescavadeiras; tratores de esteira, rolos compressores, motoniveladoras (patrolas), tratores agrícolas, caminhões, etc., que serão mantidos sob a guarda do Departamento de Gerencia e Manutenção da Frota Municipal, na sede da Secretaria de Obras, e somente serão retirados mediante registro no controle de entradas e saídas no diário de bordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



3- O termo “veículo oficial” abrange os veículos que serão mantidos sob a guarda de suas respectivas Secretarias:

a) ambulâncias e veículos de apoio administrativo que ficam sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde;

b) ônibus, vans escolares e veículos de apoio administrativo que ficam sob a responsabilidade da Secretaria de Educação;

c) e os demais veículos de apoio administrativo que ficam sob a responsabilidade das demais secretarias.

III – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente instrução tem como base legal as seguintes leis e suas posteriores alterações:

- Lei nº 9.503/97 - *Código Nacional de Transito*
- Resolução nº 168/2004 – *Normas e Procedimentos para formação de condutores de veículos.*
- Lei Federal nº 8.429/92 – *Lei de Improbidade Administrativa*
- Lei Federal nº 12.619/2012 – “*Dispõe sobre o exercício da profissão de motorista*”.
- Lei Complementar nº 14/2010 “*Dispõe o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal*”.
- Lei Complementar nº 15/2010 “*Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Paranaíta*”
- Lei Complementar nº 16/2010 “*Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Paranaíta*”
- Lei Complementar nº 12/2010 que “*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Paranaíta*”;
- **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 15/2017 – TP TCE-MT e MCR - ANEXO ÚNICO.**

IV – RESPONSABILIDADES

DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA UCI:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Transporte, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

DAS UNIDADES EXECUTORAS

Departamento da Frota Municipal (SISTEMA ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE TRANSPORTES E FROTA).

- A. - Observar a capacitação e a qualificação dos servidores públicos perante o uso dos veículos, visando atender a legislação e evitar infrações de trânsito.
- B. - Verificar a condição das datas de vencimento da Carteira Nacional de Habilitação - CNH dos Motoristas e dos Cursos Especializados, se constatada alguma irregularidade, deverá notificá-los para adotarem às providências necessárias para a regularização da situação e encaminhar cópias atualizada para o Departamento do Recursos Humanos.
- C. – Receber as notificações de trânsito e identificar o condutor quando as infrações forem decorrentes da direção do veículo;
- D. - Informar à Departamento de Gerencia e Manutenção da Frota Municipal as manutenções programadas dos veículos novos, conforme Manual do Fabricante, evitando a perda da garantia do veículo;
- E. – Supervisionar os lançamentos no Diário de Bordo, se todos os deslocamentos estão sendo registrados pelos condutores, no qual deve constar: o tipo de veículo, a placa, nome do condutor, data e hora de saída e chegada, destino, solicitante do veículo e quilometragem de saída e chegada, e deverá ser entregue toda (2ª) segunda feira ou primeiro dia subsequente ao Departamento de Gerencia e Manutenção da Frota Municipal.
- F. - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma, inclusive disponibilizando o site institucional da entidade.
- G.- Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

VI - Do Cadastro de Veículos

1. Todo veículo incorporado à frota deverá ser imediatamente registrado pelo Setor de Patrimônio;
2. Os veículos devem ter documentação atualizada no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT e em nome da prefeitura;
3. Após lançamento pelo setor de patrimônio o responsável pela frota providenciará o cadastramento do veículo para fins de controle operacional no sistema de controle de frotas;
4. O cadastro do equipamento de transporte deverá conter no mínimo:
 - I. O tipo e marca do veículo;
 - II. Ano de fabricação;
 - III. Características principais;
 - IV. Tipo de combustível e capacidade do tanque.
5. Qualquer alteração nos dados que identificam o veículo deverá ser anotada no cadastro do sistema de frotas (ex.: troca de cor, mudança de carroceria e etc.);
6. Os veículos pertencentes à frota pública devem ser identificados, de acordo com o Manual de Identidade Visual da Frota;
7. Os Chefes das frotas, de cada Secretaria, deverão monitorar e inspecionar os E.Ts - equipamentos de transporte, no sentido de averiguar se estão com a identificação visual em boas condições ou se precisa ser substituída;
8. Os veículos alugados, emprestados ou em comodato, que sua manutenção e risco sejam arcados pelo município, deverão ser cadastrados junto ao setor de patrimônio para possibilitar a execução dos mecanismos de controle.

VII - Do Cadastro de Motoristas

9. Poderão conduzir veículos da frota pública dois tipos de condutores:
 - A. **Motoristas Efetivos:** Agentes concursados e ou contratados com fins específicos de condução de veículos ou operação de máquinas e equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



existentes, nos termos da legislação que rege as relações de trabalho da Prefeitura Municipal de Paranaíta.

B. Motoristas Eventuais: Agentes públicos providos por qualquer meio que necessitem utilizar veículos para deslocamento ou desempenho da função.

10. Quando houver necessidade de que um servidor que não tenha atribuição de motorista dirigir um veículo do Município de Paranaíta, o mesmo deverá:

A. Obter autorização por escrito do chefe imediato, onde conste a data de ida e volta e a localização para onde esse servidor está se deslocando.

B. Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH dentro do prazo de validade.

C. Deverá, como os motoristas efetivos, preencher planilhas de bordo e outros documentos exigidos aos demais condutores da frota municipal;

11. Os motoristas efetivos deverão ter uma pasta no Setor de Controle de Frotas com todos os dados atualizados, termo de compromisso e histórico de multas e demais ocorrências que o mesmo tenha participado;

12. Cada motorista ou operador assinará um Termo de Compromisso e Responsabilidade conforme modelo do anexo II.

13. Caso haja utilização de veículo por motorista eventual, deverá ser emitida solicitação do requerente e autorização expressa do Secretário;

VIII - Da Autorização de Uso

14. A condução de veículos, máquinas, caminhões e equipamentos somente poderão ser realizadas por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado e autorizado, que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou função que exerça;

15. Os Servidores Públicos do Poder Executivo, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando comprovado a insuficiência de servidores ocupantes do cargo de agente de transporte e suas variações, poderão dirigir veículos oficiais, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, compatível com o veículo e devidamente autorizados pelo prefeito ou secretário responsável pela guarda do equipamento de transporte;

16. A autorização de transporte deverá ser emitida nos moldes do anexo I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



17. As autorizações deverão ter prazo de validade que poderá coincidir com a data de vencimento da CNH para os motoristas efetivos;

18. Para motoristas eventuais a autorização deverá ser de no máximo 48 meses, limitado ao período de uma gestão político administrativa;

19. Em caso de demissão ou exoneração a autorização de condução é automaticamente revogada;

20. Fica proibido ao motorista ou operador conduzir o veículo para outro local que não o autorizado ressalvado as situações especiais definidas pelo Executivo Municipal.

20 – Condutores de Veículos Oficiais

21. A condução dos veículos oficiais e equipamentos pesados do município de Paranaíta somente poderão ser realizados por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou da função que exerça, ficando atribuída a responsabilidade pela fiel observância da Lei de Trânsito Brasileiro, bem como, é obrigação deste recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudiquem o veículo, a carga ou a segurança dos passageiros; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

22. Compete ainda aos motoristas, conduzir defensivamente o veículo, obedecendo as suas características técnicas, observando rigorosamente as instruções contidas no Manual do Proprietário;

23. Exigir dos passageiros o uso do cinto de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



24. Comunicar de imediato ao Departamento de Frotas, os casos de falta de equipamentos e acessórios obrigatórios, sinistro e qualquer situação que enseje o acionamento da companhia de seguro;

25. O condutor infrator de qualquer norma de trânsito fica responsável pelo pagamento ou defesa da constante multa da Notificação de Autuação.

26. A CNH deverá ser compatível com o tipo de veículo que o condutor irá conduzir, conforme o Código Nacional de Trânsito.

27. O condutor de veículo destinado ao transporte escolar deve ter os seguintes requisitos, conforme Código Nacional de Trânsito:

a) ter idade superior a vinte e um anos; b) ser habilitado na Categoria D;

b) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

c) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

28. O Motorista de Veículo de Emergência deve ter os seguintes requisitos:

a) ter idade superior a vinte e um anos;

b) estar habilitado em uma das Categorias "A", "B", "C", "D" ou "E";

c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

e) não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



29. Diariamente, o condutor deverá registrar no Diário de Bordo no qual constará: o tipo de veículo, a placa, nome do condutor, data e hora de saída e chegada, destino, solicitante do veículo e quilometragem de saída e chegada.

30. Comunicar ao Departamento de Frotas, qualquer ocorrência, verificada durante o deslocamento, que não esteja prevista nesta Instrução Normativa.

IX - PROCEDIMENTOS DAS VEDAÇÕES

Além das proibições previstas nas normas de trânsito, aos condutores de veículos é vedado:

a) Usar o veículo sem autorização do Chefe imediato, durante o horário de trabalho;

b) Deixar de recolher o veículo em local e horário determinado;

c) Abandonar o veículo ou recebê-lo sem o consentimento da autoridade competente; -

d) Ceder à direção do veículo a terceiros quer sejam habilitados ou não;

e) Deixar de apresentar documento ou prestar quaisquer informações solicitadas pela fiscalização de trânsito;

f) Utilizar para proveito particular dos veículos em serviços descoincidentes com suas respectivas funções públicas, usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins diversos dos previstos sob pena de incidir nas sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa.

g) é proibido, no transporte escolar, exceder a velocidade máxima de 60km/h em estrada municipais e de 40 km/h em área urbana ou conforme sinalização vertical e horizontal estabelecida para a via. Demais veículos oficiais não ultrapassar as velocidades determinadas pela Lei de Trânsito.

h) Exceder o numero de passageiros permitido para o veiculo, salvo emergência ou autorização superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- i) Usar acessórios do veículo em trabalhos estranhos à sua finalidade;
- j) Atender ou visualizar o telefone celular com o veículo em trânsito.
- k) Fumar no interior do veículo;
- l) Trafegar sem o cinto de segurança;
- m) Ingerir bebida alcoólica, quando estiver em serviço, bem como não poderá assumir a direção do veículo se apresentar estado de embriaguez;
- n) Permanecer com veículo em funcionamento enquanto estiver parado, bem como, permanecer em seu interior sem que haja passageiro ou que esteja realizando o carregamento ou descarga, exceto os veículos destinados a coleta de lixo.

X - DA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

- a) Manter limpo e bem conservado o veículo para que esteja pronto para ser utilizado a qualquer momento. ;
- b) Manter o veículo ou máquina devidamente lubrificada, tendo corresponsabilidade junto ao mecânico.
- c) Manter permanente vigilância do veículo quando estacionado;
- d) Encerrado o expediente, o veículo destinado ao uso em serviço deverá ser recolhido à garagem na Secretaria de Obras.
- e) Preencher corretamente os dados do controle de movimentação, autorização de saída ou qualquer outro documento de controle do veículo no Diário de Bordo.
- f) Levar o veículo para serviços mecânicos, programados ou imprevistos, sempre mediante autorização, anotando a hora de entrada na oficina e a quilometragem registrada no hodômetro ou hodômetro, no campo “observações” da autorização de saída;
- g) Todo Condutor, antes de sair com o veículo oficial, deverá efetuar CHECK LIST DIÁRIO PARA VEÍCULOS, **anexo III**, a verificação diária das condições de uso dos veículos, verificar níveis de água, óleo, pressão dos pneus, faróis, bem como seus acessórios e ferramentas de porte obrigatório no veículo (macaco, chave de roda, triângulo, extintor), sob sua direção ou responsabilidade e comunicar a chefia responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



sobre qualquer irregularidade constatada para as devidas providencia, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo tanto no início como no fim do uso do veiculo.

h) O condutor omissos aos itens acima referente à Manutenção do Veiculo está sujeito a penalidade através de processo administrativo.

XI - DO CONTROLE DE ABASTECIMENTO

Quando não possuir cartão magnético de abastecimento, o mesmo será efetuado somente através de uma requisição externa;

Todo abastecimento deverá ser registrado no Diário de Bordo.

XII - DO CONTROLE DE PNEUMATICOS

São procedimentos para controle de pneus:

I - Instituir controle de identificação física de pneus conhecido como “**marcação a fogo**”. Por meio deste controle cada pneu, deve receber uma identificação numérica seqüencial que o individualiza no sistema de controle da frota;

II - Pneumáticos novos, saindo do almoxarifado ficam na responsabilidade do borracheiro, ou responsável pela borracharia, sendo obrigado a marcar e identificar o pneu, e a futura eventual mudança do pneumático do veiculo de origem, sendo controlado através de relatório de transferência de pneus entre E.Ts “equipamentos de transporte”.

II - Pneumáticos recapados seguirão o mesmo controle, através de relatórios próprios (**ANEXO V**);

III - Institui controle individualizado de pneus, conforme modelo de formulário ficha de controle de pneus conforme apresentado no (**ANEXO V**);

IV – O Departamento de Gestão de Frotas deverá acompanhar o desempenho e desgaste dos pneus novos da Frota Pública Municipal, através de planilhas próprias ou sistema informatizado, onde tenha um espelho real de quantos Km cada pneu de fato roda e ponto de recapagem, e poderá comprovar quais marcar de pneu tem melhor qualidade e durabilidade, (**ANEXO VI**);

XIII Equipamentos Obsoletos, Danificados ou em Desuso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



21. Se existir veículos em desuso, deve ser justificado o motivo;

22. Os veículos desativados deverão ser relacionados em separado, explicando-se as causas que determinaram a sua desativação, os custos previstos para a sua recuperação e outros que permitam avaliar a conveniência de sua manutenção na frota ou não;

23. Caso haja veículos antieconômicos, devem ser tomadas providencias para a sua alienação;

24. As providências para alienação deverão seguir os trâmites dispostos na Lei Complementar 8.666/1993, promovendo leilão de bens inservíveis e sucatas, quando for o caso.

25. Em casos de acidentes, roubos, avarias ou outras ocorrências, deverá ser elaborado relatório a respeito do ocorrido, juntamente com Boletim de Ocorrência, e encaminhar ao Secretário da pasta e/ou Autoridade Máxima, para devidas providencias, e não sendo tomadas, protocolar junto a Controladoria Interna;

XIV - Dos Procedimentos em Caso de Acidente

26. Cada motorista ou operador responde pela máquina que estiver sob sua responsabilidade, inclusive no caso de avarias, por uso inadequado e acidentes quando o mesmo for considerado responsável pela perícia e/ou Boletim de Ocorrência;

27. Todos os cidadãos são obrigados a prestar socorro, caso se depare com situações que necessitem de auxílio médico, independente de estarem envolvidos ou não no fato. O simples fato de usar um telefone para chamar atendimento especializado, já configura uma prestação de socorro. Qualquer pessoa que deixa de prestar ou providenciar socorro à vítima incorre no Crime de Omissão de Socorro, previsto no Artigo 135 do Código Penal Brasileiro:

Art. 135. Deixar de prestar assistência, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à criança abandonada ou extraviada, ou à pessoa inválida ou ferida, ao desamparo ou em grave e eminente perigo; ou não pedir, nesses casos, o socorro da autoridade pública:

Paragrafo Único: A pena é aumentada pela metade, se da omissão resulta lesão corporal de natureza grave, e triplica se resultar a morte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



28. Os motoristas condutores de Veículos e/ou Máquinas, deverão imediatamente, além das regulamentações descritas em outros itens desta norma, tomar as seguintes providências:

- I. Avisar ao Chefe imediato sobre o acidente de trânsito;
- II. Providenciar B.O. (Boletim de Ocorrências) e laudo pericial se for o caso;
- III. Anexar fotos dos veículos envolvidos;
- IV. Entregar o Boletim de Ocorrências à Secretaria Responsável (chefia);
- V. Comunicar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para procedimentos trabalhistas;
- VI. Contatar a Seguradora para providenciar aviso de sinistro, quando for o caso;

29. A Secretaria responsável pelo veículo fará documento interno “MEMORANDO” ao setor de manutenção da frota com todas as informações necessárias, comunicando o acidente e solicitando providências para apurar os fatos e responsabilidades, através de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar (PAD), se for o caso;

30. Ainda solicitará “empenho prévio” do valor (menor custo do orçamento ou valor da franquia) para se efetuar o reparo no veículo oficial e/ou terceiro se for o caso;

31. No documento interno deverá constar:

- I. Dados do veículo oficial (placa, tipo, ano, outros);
- II. Dados do veículo de terceiro (placa, tipo, ano, outros);
- III. Se for o caso, nome do condutor do veículo matrícula e secretaria/departamento que o condutor está lotado.
- IV. Anexar cópia do Boletim de Ocorrência, Laudo Pericial se for o caso, fotos dos veículos envolvidos no acidente;
- V. Cópia da Carteira de Habilitação do condutor;
- VI. Cópia do Cartão do Seguro se houver;
- VII. Cópia da Apólice de Seguro se houver;
- VIII. Quando for acionado o seguro, juntar cópia da autorização da seguradora, indicando a oficina autorizada a efetuar o reparo;
- IX. Cotação de preços e orçamentos, para reparo quando não for acionado o seguro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



32. Comunicar a Secretaria responsável pelo veículo, que tomará ciência do acidente a fim de agilizar o reparo do veículo oficial e/ou de terceiros, encaminhará os autos para o departamento de compras autorizando para providências quanto ao empenho prévio que deverá ser feito com base no orçamento de menor valor anexado nos autos.

33. Se o veículo estiver segurado e o valor do reparo for maior que o da franquia, o empenho deverá ser feito pelo valor da franquia à favor da oficina autorizada pela Seguradora, que efetuará o reparo.

XV - DAS MULTAS DE TRANSITO

Caberá ao Chefe do Departamento de Frotas de cada Secretaria, a responsabilidade de verificar as infrações e multas, mensalmente através do site do DETRAN–MT (<https://www.detrان.mt.gov.br/Veiculos/Licenciamento/>) e através da consulta de infrações, e o site do DNIT (<http://www.dnit.gov.br/rodovias/operacoes-rodoviaras/multas>), caso havendo infrações e multas, comunicar imediatamente o Departamento de Gestão de Frotas do município.

Condutor do veículo responsável pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção do veículo, nos termos do Código Nacional de Trânsito, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório.

O condutor que se recusar a pagar o Auto de Infração, após ter-se utilizado de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa, que lhe são cabíveis, e tiver contra si a caracterização de infração, o pagamento da multa, responderá a processo de Inquérito Administrativo, até a sentença final.

XVI - Das Particularidades nas Ambulâncias

34. As ambulâncias deverão ser utilizadas somente com a finalidade do transporte de pacientes;

35. Médicos, enfermeiros ou técnicos da saúde, quando acompanharem pacientes, somente poderão viajar na cabine com o motorista quando não estiverem realizando o transporte de pacientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



36. Será permitida aos pacientes a presença de um acompanhante, desde que autorizado por profissional médico;

37. Em viagens para fora da sede do Município deverá ser preenchido o Boletim de Viagem, que deverá conter:

- I. Identificação do veículo;
- II. Nome e matrícula do agente de transporte;
- III. Nome e matrícula do profissional médico que acompanhará a o paciente;
- IV. Nome e matrícula do profissional de enfermagem que acompanhará o paciente;
- V. Nome do paciente, com RG e CPF;
- VI. Nome do acompanhante com RG e CPF;
- VII. Encaminhamento médico constando hospital e localidade;
- VIII. Informações do destino, hora de saída, hora de chegada e retorno;
- IX. Assinatura do autorizador da viagem;

Parágrafo Único: As Matrículas poderão ser substituídas pelo numero do CRM, COREN, ou registro do conselho de classe equivalente.

XVII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

É vedada a alteração das características originais do veículo quanto à numeração do chassi, motor e demais equipamentos do mesmo, sem a devida autorização por escrito do órgão competente – DETRAN, sob pena de incidir nos crimes previstos em Lei;

O uso indevido dos equipamentos e veículos públicos é passível de aplicação de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis envolvidos, conforme cada caso.

Nas viagens de longa distancia, será assegurado ao motorista profissional intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos para descanso a cada 4 (quatro) horas de tempo ininterrupto de direção, podendo ser fracionados o tempo de direção e o de intervalo de descanso e intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição, podendo coincidir ou não com o intervalo de descanso, e deverá ser registrado no diário de bordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



É da responsabilidade das unidades que detiverem a posse permanente de veículos, a observância de todas as regras relacionadas à sua utilização, estabelecidas nesta Instrução Normativa.

O conteúdo da presente Instrução Normativa visa garantir o uso correto e consciente do bem público, evitando gastos ao erário com multas e manutenção excessiva por falta de cuidados constantes.

Esta Instrução Entrará em Vigor na data de sua publicação.

Paranaíta–MT, ____ de _____ de 2018.

JULIANO RICARDO SCHAVAREN
Chefe da Unidade de Controle Interno
Portaria nº 198/2018

Aprovado:

ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO I

Termo De Autorização De Condutor

A Secretaria Municipal de _____ neste ato, representado pelo Sr.(a) _____, no uso de suas atribuições legais e especialmente em cumprimento as normas estabelecidas por esta Administração Pública, as normas gerais do Código de Trânsito Brasileiro e principalmente a Instrução Normativa nº. 001/2010-STR, versão 2.0, do Sistema de Controle Interno por meio do sistema de transportes;

Resolve:

Autorizar o(a) Sr.(a) _____, servidor(a) público com matrícula nº. _____, lotado na Secretaria de _____, portador do RG nº. __SSP/MT, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Carteira Nacional de Habilitação nº. _____, valida até _____ a conduzir veículo de placa oficial e/ou maquinário público exclusivamente em serviços de interesse público.

Diante deste compromisso, o servidor assume total responsabilidade pelo bom uso do bem patrimonial a ele confiado, registrando todos os eventos diários no CONTROLE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS (Diário de Bordo), bem como respondendo por qualquer ocorrência no veículo/máquina no período sob sua utilização.

Ressaltamos ainda que o servidor (a) foi orientado quanto a obrigatoriedade de observar todas as regras estabelecidas na Instrução Normativa nº. nº. 001/2010-STR, versão 2.0 e no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações correlatas, sob pena de responsabilidade.

Paranaíta-MT, _____ de _____ de _____.

<nome e matricula do servido>

<nome secretário>

Obs. 01: Encaminhar o referido termo devidamente assinado ao RH, juntamente com a cópia da Carteira Nacional de Habilitação do servidor autorizado a conduzir veículo público.

Obs. 02: Imprimir o referido termo em papel timbrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO II

Termo De Compromisso E Responsabilidade De Bem Público

Pelo presente “termo de compromisso e responsabilidade de bem público” o servidor público municipal Sr (a)._____, Matricula nº._____, portador do RG nº._____, CPF nº _____ e CNH nº._____, ocupante do cargo de _____, lotado na Secretaria Municipal _____, assume expressamente o compromisso de zelar pelo bom uso do veículo/máquina _____, obedecendo às normas estabelecidas por esta Administração Pública, as normas gerais do Código de Trânsito Brasileiro e principalmente a Instrução Normativa nº. _____, de ____ de ____ de ____.

Diante deste compromisso, o servidor público assume total responsabilidade pelo bom uso do bem patrimonial a ele confiado, registrando todos os eventos no diário de CONTROLE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS (Diário de Bordo), bem como respondendo por qualquer ocorrência no veículo/máquina no período de vigência deste termo.

Fica ressaltado que o presente termo de compromisso e responsabilidade não o exime da responsabilidade, quando da cedência do veículo/máquina a outro condutor/operador a qualquer título. Sendo assim, o servidor responsável pelo referido bem público, quando tomar conhecimento de avarias, multas e qualquer dano causado ao referido bem sob sua responsabilidade, deverá imediatamente tomar as providências previstas na Instrução Normativa nº. _____, para imputar responsabilidade ao servidor causador, sob pena de responsabilidade solidaria.

Paranaíta-MT, _____ de _____ de _____

<nome e matricula do servido>

<nome secretário>

Obs. 01: Em o referido termo devidamente assinado ao RH, juntamente com a cópia da Carteira Nacional de Habilitação do servidor responsável pelo veículo/máquina pública.

Obs. 02: Imprimir o referido termo em papel timbrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO III - Termo de Compromisso e Responsabilidade de Bem Público

	CHECK LIST DIÁRIO PARA VEÍCULOS	
--	--	--

CHECK LIST PARA VEÍCULOS

Mês: _____ Veícu lo: _____ Placa: _____
Marca/Modelo: _____ Ano: _____

DIAS DO MÊS

DESCRIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	3	3
1 - NÍVEL:																														
1.1. Óleo de Motor *																														
1.2. Óleo de freio																														
1.3. Água do radiador *																														
1.4. Água do esguicho																														
1.5. Combustível																														
1.6. Bateria																														
2 - FUNCIONAMENTO DA PARTE ELÉTRICA:																														
2.1. Retrovisores																														
2.2. Buzina																														
2.3. Limpador de parabrisa																														
2.4. Sirene *																														
2.5. Giroflex *																														
2.6. Esguicho																														
2.7. Luz interna																														



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEGENDA: B =BOM I =INSUFICIENTE BL=BLINDADA NE=NÃO EXISTE NA= NÃO SE APLICA
OBSERVAÇÕES: " Quando os itens com asterisco estiverem insuficientes, o veículos não deverá ser utilizado

Este modelo estará disponível para ser impresso em uma página via Microsoft Excel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VI

MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA FROTA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL
PARANAÍTA



Descrição da aplicação do Adesivo na ordem.

Adesivo do brasão do Município, sendo adesivado as portas dianteiras dos veículos leves, caminhões e nas laterais dos ônibus e maquinas pesadas, na Medida padrão de **50X35 cm**, nas motos parte dianteira na medida padrão **10X15cm**.

Adesivo Numérico, colocado na lateral das motos, e na traseira dos veículos leves e pesados.

Adesivo da Ouvidoria, sendo adesivado na traseira dos veículos leves, na medida padrão **30X12cm**, e nas laterais das motos na medida padrão **19X5cm**.

Adesivo da Ouvidoria, adesivado nas traseiras dos caminhões, ônibus e maquinas pesadas, na medida padrão **40X25cm**.

EXEMPLOS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VII

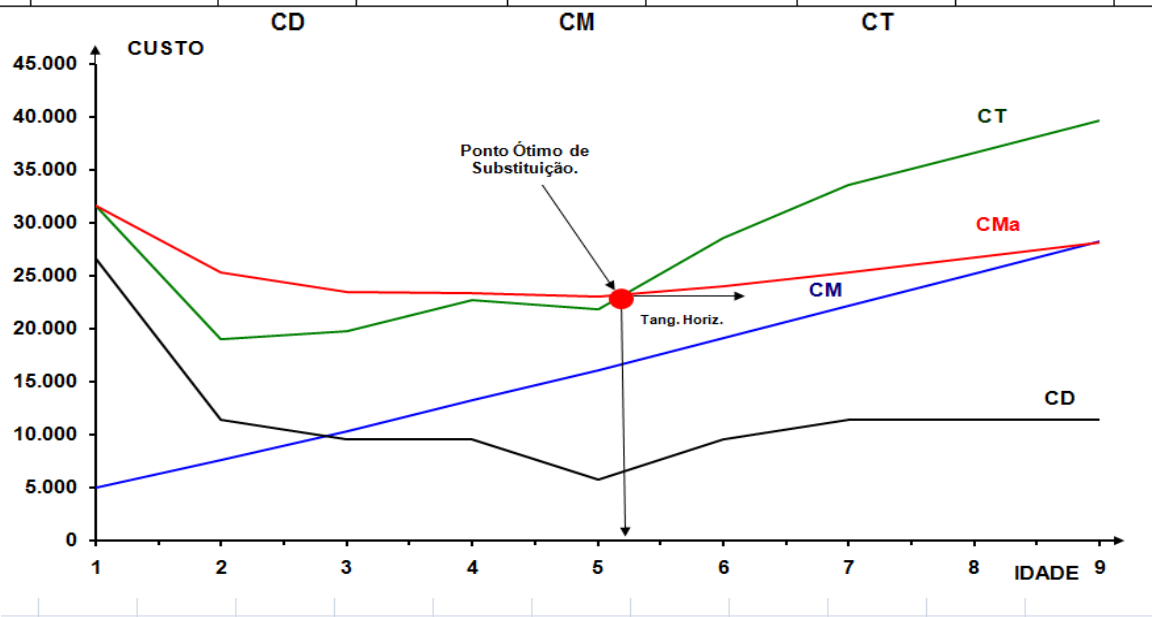
MODELO DE PLANO DE RENOVAÇÃO DA FROTA

INDICAÇÃO: IMPLANTAR ALÉM DA PLANILHA, TAMBÉM EM SISTEMA INFORMATIZADO.

CÁLCULO DA IDADE ECONÔMICA DE SUBSTITUIÇÃO

VEÍCULO TIPO: CAMINHÃO MEDIO VW 15.190 E COSTELLATIONS 4X2

Período s Anos (n) (Col.1)	Preço de Revenda do Veículo	Custo De Depreciação CD		Custo De Manutenção CMA		Custo total CT		Custo Médio Anual (Col. 7:1=8)
		Anual (Col. 2)	Acum. (Col. 3)	Anual (Col. 4)	Acum. (Col. 5)	Anual (Col. 2+4=6)	Acum. (Col. 3+5=7)	
0	190.456,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
1	163.792,16	26.663,84	26.663,84	4.952,00	4.952,00	31.615,84	31.615,84	31.615,84
2	152.364,80	11.427,36	38.091,20	7.618,00	12.570,00	19.045,36	50.661,20	25.330,60
3	142.842,00	9.522,80	47.614,00	10.285,00	22.855,00	19.807,80	70.469,00	23.489,67
4	133.319,20	9.522,80	57.136,80	13.237,00	36.092,00	22.759,80	93.228,80	23.307,20
5	127.605,52	5.713,68	62.850,48	16.113,00	52.205,00	21.826,68	115.055,48	23.011,10
6	118.082,72	9.522,80	72.373,28	19.141,00	71.346,00	28.663,80	143.719,28	23.953,21
7	106.655,36	11.427,36	83.800,64	22.195,00	93.541,00	33.622,36	177.341,64	25.334,52
8	95.228,00	11.427,36	95.228,00	25.188,00	118.729,00	36.615,36	213.957,00	26.744,63
9	83.800,64	11.427,36	106.655,36	28.272,00	147.001,00	39.699,36	253.656,36	28.184,04



Fonte: formato Excel disponível nos arquivos da Gestão de Frotas e no site:
<http://www.tce.mt.gov.br/conteudo/sid/907>